

# NOVO DIRECIONAMENTO DO ESPAÇO ARQUITETÔNICO APLICADO AO PODER JUDICIÁRIO

## NEW DIRECTIONS OF SPACE ARCHITECTURAL APPLIED TO THE JUDICIARY

<sup>1</sup>SOUZA, C. C.; <sup>2</sup>PADOVAN, L.D.G.

<sup>1e2</sup>Departamento de Arquitetura e Urbanismo –Faculdades Integradas de Ourinhos-FIO/FEMM

### RESUMO.

Com o principal objetivo de dirimir os conflitos judiciais e ainda zelar pelo bom emprego da Constituição Federal, o Poder Judiciário no Brasil, assim como também em vários outros países, passa por um momento de evolução. No Brasil temos acompanhado inclusive julgamentos do Supremo Tribunal Federal, em tempo real, através da internet. Imbuído dos princípios da Constituição Federal de 1988 e ainda primando pelo princípio da eficiência. O estudo tem a finalidade de adequar, modernizar as instalações e resolver problemas encontrados na estrutura como um todo, em salas, gabinetes, espaços de atendimento à população, além dos obstáculos quanto à acessibilidade. O mesmo contou com pesquisas bibliográficas, e ainda assim com visitas técnicas para avaliar a estrutura e adquirir dados relevantes para elaborar um programa de necessidades a fim de nortear o planejamento.

**Palavras-chave:** Poder Judiciário. Brasil. Acessibilidade. Projeto.

### ABSTRACT.

With the main objective to settle legal disputes and also ensure the proper use of the Federal Constitution, the judiciary in Brazil, as well as in several other countries, is going through a time of evolution. In Brazil we have followed including judgments of the Supreme Court, in real time over the internet. Imbued with the principles of the Federal Constitution of 1988 and still striving for the principle of efficiency. The study aims to adapt, modernize facilities and solve problems encountered in the structure as a whole, in classrooms, offices, places of care to the population, as well as obstacles to accessibility. The same included literature searches, and yet with technical visits to assess the structure and acquire relevant data to develop a program needs in order to guide the planning.

**Keywords:** Judiciary. Brazil. Accessibility. Project.

### INTRODUÇÃO.

A fim de proporcionar respeito e igualdade a todos, a Justiça tem como objetivo manter a ordem social e preservação dos direitos de forma legal.

A principal função deste trabalho é nortear a elaboração do espaço às transformações da sociedade e tecnologia para a elaboração das futuras sedes de modo que atendam às necessidades dos funcionários e os interesses dos cidadãos, fornecendo assim uma estrutura atualizada, de acordo com as novas necessidades e ao novo fluxo de demandas que aumenta a cada ano, decorrendo da ampliação do acesso ao Poder Judiciário, visando à acessibilidade, praticidade e funcionalidade do espaço arquitetônico.

É possível identificar o Poder Executivo, por meio da prefeitura e autarquias que exercem atos administrativos da administração pública, e também identificamos o Poder Legislativo executado pela Câmara de Vereadores, onde as leis são criadas ou aprovadas dando poderes ao Executivo. Desta forma aborda-se abaixo sobre o Poder Judiciário.

Quanto á sua origem, na antiga Roma dava-se o nome de “Fórum”, palavra do Latim, aos locais onde se agrupavam os principais prédios de serviços administrativos e judiciais, bem como, praças públicas onde eram ministrados serviços desta natureza, de modo que até os dias de hoje os prédios e locais de concentração de poderes judiciais são chamados de Fóruns.

Hoje esses locais representam o espaço onde é exercida a jurisdição em cada comarca, e são nesses lugares que se reúnem os Juízes, e todos os outros agentes da justiça para dirimir os casos necessários levados a eles pela população.

A fim de iniciar a questão problema, vale ressaltar a devida importância da arquitetura judiciária para a sociedade, sendo que esta irá representar de forma edificada o significado das relações sociais, para facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça.

Além do fator estético, este projeto busca aprimorar e aperfeiçoar os espaços para potencializar todas as atividades do Fórum Municipal.

Para o desenvolvimento eficaz do estudo, foram realizadas pesquisas em sites, e livros para complementação do trabalho, a fim de uma fundamentação teórica.

### **MATERIAL E MÉTODOS.**

Em um primeiro passo ao desenvolvimento desta pesquisa, foram necessários estudos e visitas em edificações projetadas para o mesmo fim com o intuito de avaliar os pontos positivos e negativos e entender o funcionamento diário do edifício através de uma coleta de dados com os gestores dos órgãos e também uma observação geral.

Foi de grande importância adquirir conhecimentos sobre a divisão dos Poderes Constitucionais no Brasil a fim de entender as reais funções do objeto de estudo, este que se enquadra no Poder Judiciário.

Portanto segregam-se abaixo os três poderes, a fim de entender mais especificadamente cada um deles.

## **Poder Legislativo.**

O Poder Legislativo é o responsável pela criação de leis e normas que irão ser executadas pelo poder Executivo e apreciadas em momentos de conflito pelo poder Judiciário.

De acordo com Carvalho:

[...] a Carta Magna de 1988 consagra a organização bicameral do Poder Legislativo, enunciando, no artigo 44, que o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõem da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. (2008, p.951).

Parafraseando Branchier, a Câmara dos Deputados tem a função essencial de resguardar a participação popular na criação de normas (artigos 45 e 46 da Constituição Federal de 1988).

O Senado Federal representa os estados federados, configurado pelos estados mais o Distrito Federal, e sua principal função é efetivar a participação dos entes federados na formulação das leis, assegurando assim, a existência de uma federação. (*et al.*, 2006. p.79-80)

## **Poder Executivo.**

O Poder Executivo é o responsável pela gestão da máquina pública, e sua principal função na visão de Faria (2007, p.41), é “exercer a administração pública. Essa é a sua verdadeira função”.

O Poder Executivo compreende o governo, que é sua cabeça, e a administração, que consiste em seu tronco e membros. O primeiro é o órgão ou conjunto de órgãos, a que pertence a representação do todo e a tomada das decisões fundamentais, no que é de sua competência. A segunda é o conjunto de órgãos que propriamente acompanham a execução das leis e decisões em geral, ou que a preparam. (TRINDADE *et al.*, 2013, p.101, *apud* FERREIRA FILHO, 2010 p.136).

O Poder Executivo também obedece a vários níveis hierárquicos que se relacionam. O Executivo federal é chefiado pelo Chefe de Estado, ou seja, o Presidente da República; o estadual pelo Governador do estado; enquanto o Poder Executivo municipal é chefiado pelo Prefeito Municipal.

### **Poder Judiciário.**

O Poder Judiciário como já mencionado alhures é um dos Poderes do Estado, e no nosso caso, falamos do Estado brasileiro, que segundo Faria:

O Judiciário tem por atribuição exclusiva julgar, com força e definitividade, os conflitos jurídicos. Isto é, exercer com plenitude a função jurisdicional. Para o exercício dessa função, o Judiciário edita normas de maior importância. Dentre elas o seu Regimento Interno, norma que estabelece regras procedimentais e processuais. (2007, p.42).

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 92 os órgãos do poder judiciário, são eles:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

I-A – o Conselho Nacional de Justiça; (incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II – o Supremo Tribunal de Justiça;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores em sede na Capital Federal (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004).

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores tem jurisdição em todo o território nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (BRASIL, 1988).

Em suma, a Administração Pública funciona de forma organizada entre os Poderes do Estado que trabalham harmoniosamente sendo o Poder Legislativo o criador das leis e diretrizes que regem a nação. O Poder Executivo exerce a administração pública dentro dessas leis, e pode também auxiliar na criação delas, e por fim o Poder Judiciário é acionado quando há conflitos jurídicos entre as pessoas físicas e jurídicas no país.

Dando continuidade após estudos realizados alhures, para o desenvolvimento da parte gráfica e criação, foram estudadas algumas referências projetuais de edificações como o Palácio da Alvorada que abriga a residência oficial do Presidente da República e o Palácio do Itamaraty que abriga o Ministério das Relações Exteriores, ambas do Arquiteto e Urbanista Oscar Niemeyer e

também o Museu de Arte de São Paulo o Masp, projeto da Arquiteta e Urbanista Lina Bo Bardi, ambos convieram para nortear e definir a intenção plástica.

Ao desenvolver o estudo da implantação do edifício, foi necessária a consulta na Lei de Uso e Ocupação do Solo do município local, onde a mesma estabelece algumas diretrizes, como recuos necessários para implantar a edificação no terreno e também metragem quadrada máxima em relação à taxa de permeabilidade, dados relevantes que servirão de fundamentação para o desenvolvimento.

### **RESULTADOS E DISCUSSÃO.**

É possível observar as referências projetuais apresentadas, a divisão dos Poderes do Estado e a legislação do município local juntamente com os estudos de casos realizados nas cidades de Jacarezinho (PR) e Cambará (PR) foi possível incluindo um questionário levantado com os gestores dos órgãos locais idealizar a nova proposta, elaborando um programa de necessidades a fim de proporcionar soluções e atendimento de forma eficaz ao público de um modo geral.

Dentre os estudos de casos realizados, o fórum de Jacarezinho, que está localizado em um bairro afastado da cidade, tem seu projeto realizado pelo Ministério Público do Paraná, foi inaugurado no ano de 2006 teve destaque pela sua fachada, que remete fácil identificação de um prédio público, tanto pela sua forma regular, como pelas suas características arquitetônicas que dão destaque à designação do local, incluindo sua extensão que ocupa parte total da quadra.

**Figura 1.** Fórum de Jacarezinho, acesso.



Fonte: FÓRUM DE JACAREZINHO (2014)

O fórum conta com um estacionamento privativo para os funcionários, porém o número de vagas deixa a desejar, totalizando somente 11. Os funcionários se dividem pelas varas e juizados, entre os oficiais de justiça e o SAI (Serviço de Auxílio Infância), sendo necessário que realizem uma espécie de rodízio.

Também é de exclusividade dos juízes e promotores do órgão local e da Polícia Militar, um estacionamento localizado em outro setor do prédio com acesso diferenciado e oferece um número de vagas satisfatórias.

E para os dias de audiências, a Polícia Militar faz seu acesso com o Réu com total segurança ao edifício, sem causar constrangimento, uma vez que seu acesso possui uma circulação limitada, possuindo uma entrada exclusiva ao Plenário do Tribunal do Júri e outra para a sala de audiência da Vara Criminal.

Há também as salas de arquivos que estão presentes em todas as varas, proporcionando organização aos processos arquivados, além de divisões internas próprias das secretarias, que visam organizar os processos que estão em andamento, facilitando seu manuseio a fim de trazer celeridade ao serviço desempenhado pelos servidores.

O fórum do município de Jacarezinho atende a Vara da Família, Infância e Juventude, representadas por um juiz, a Vara Criminal, também representada por outro juiz, e a Vara Cível que possui juiz próprio. Além dos Juizados Especiais Cível e Criminal (conhecidos popularmente como “pequenas causas”), coordenadas por um único juiz.

Ainda existem duas Promotorias que possuem um promotor cada, atuando de forma geral em todas as varas. Além de um promotor e um juiz substituto.

Essas varas denominam-se secretarias e encontram-se bem distribuídas e organizadas, o que facilita o acesso, há também corredores espaçosos, arejados com assentos destinados ao público que aguarda atendimento pelos juízes e promotores ou estão à espera do horário de suas audiências.

### **CONCLUSÃO.**

De tal maneira, este estudo quer estabelecer um novo direcionamento aos edifícios dos fóruns atuais, com um conceito arquitetônico que dribla a visão agressiva e opressora das edificações passadas transmitida para nós, com o intuito de transpassar a sociedade um aspecto agradável e receptivo.

A nova proposta arquitetônica visa também à extinção das dificuldades encontradas, como cartórios e gabinetes sem estrutura, abarrotados de processos físicos, sem espaço necessário, buscando também a melhora nos espaços destinados ao atendimento e circulação do público, advogados, servidores, e membros do Poder Judiciário e Ministério Público.

Para que haja valorização do projeto a realizar, a intenção é aperfeiçoar os espaços a serem utilizados a fim de evitar áreas ociosas, através do planejamento para o desenvolvimento da planta e volumetria proposto, gerando o aproveitamento do terreno.

### REFERÊNCIAS

BRANCHIER, A. S, TESOLIN, J. D. D. **Direito e legislação aplicada**. 3. ed. Curitiba: Ibpex, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

CARVALHO, K. G. **Direito Constitucional**. 14. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

FARIA, E. F. **Curso de direito administrativo positivo** – atualizado de acordo com a Emenda Constitucional n. 41/03. 6. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

FÓRUM DE JACAREZINHO – PR, **Acervo Municipal**. Fornecido em: 28 abr. 2014.

TRINDADE, A; PICCIRILLO, M. B. **Direito Público**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.